



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DO FORO TRABALHISTA DE SANTA CRUZ DO SUL.

A partir do dia catorze do mês de abril do ano de dois mil e oito a **Exma. Juíza BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada da Chefe de Gabinete Teresinha Valci Machado Moreira, dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Ridan Dias Cardoso e Silva, bem como do Secretário Especializado Luis Fernando Dias Vanzeto, compareceu ao Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul para realizar inspeção correcional ordinária no Serviço de Distribuição dos Feitos, nos termos legais e regimentais, tendo sido recebida pela Juíza do Trabalho Laura Antunes de Souza, Diretora do Foro, e pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, Lucídia Maria Bergel, Analista Judiciário, Coordenadora da Unidade inspecionada, na forma da alínea 'i' do artigo 43 do Provimento nº 213/01. Completam a lotação da Central de Mandados, ainda, os Executantes Carlos Alberto Muller, Fernando Reichenbach, Gilberto Nagel, Jéferson Borowsky e Luiz Carlos Temes de Quadros, Analistas Judiciários. Verificado o cumprimento das disposições legais e regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o **registro do ponto dos servidores**, constatando-se algumas irregularidades que foram objeto de despacho proferido pela Exma. Juíza-Corregedora. **LIVRO-PONTO.** **"Visto em correição.** Foram examinados **03 (três)** livros destinados ao **controle de horário e de frequência** dos servidores, abrangendo o período de **27.4.2006 a 16.4.2008**. A sistemática utilizada pela Central de Mandados consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, rubricadas pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos ou por seu substituto legal. Os livros contêm termos de abertura, e de encerramento aqueles dos anos de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2006 e 2007, encontrando-se, todos, em bom estado no que respeita à sua conservação. Contudo, foi verificada a seguinte irregularidade, aqui citada por amostragem: **anotações a carmim referentes à greve** (fls. 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26 do livro de 2006), em desacordo com o disposto no art. 44, § 2º, c/c o art. 57, § 1º do Provimento 213/01. ***Determina-se seja sanada a irregularidade encontrada, mediante certidão, bem como adotem a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, ou sua substituta legal, providências efetivas a fim de evitar sua repetição***.” **LIVRO-CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** **Visto em correição.** O território da jurisdição onde instalada a Unidade inspecionada está dividido em cinco setores: **Setor 1**, abrangendo os municípios de Santa Cruz do Sul, Venâncio Aires e Mato Leitão e localidades de Mariante, Santa Tecla e Linha Herval; **Setor 2**, abrangendo os municípios de Santa Cruz do Sul, Rio Pardo e Pantano Grande e localidade de Rincão Del Rey; **Setor 3**, abrangendo os municípios de Santa Cruz do Sul, Segredo, Arroio do Tigre, Candelária, Sobradinho, Ibarama, Estrela Velha, Passa Sete, Lagoa Bonita do Sul e localidade de Lagoãozinho; **Setor 4**, abrangendo os municípios de Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Herveiras, Vera Cruz e Vale do Sol, o distrito industrial de Santa Cruz do Sul, as localidades de Arroio Grande, Bexiga, São José da Reserva e Albardão e o trecho da rodovia RST-287 entre quilômetros 101 e 130; e **Setor 5**, abrangendo os municípios de Santa Cruz do Sul, Passo do Sobrado, Boqueirão do Leão e São Martinho, as localidades de Pinheiral, Malhada, Passo da Mangueira, Capão da Cruz, Cerro Alegre, Linha Boa Vista, Linha João Alves, Linha Santa Cruz, Linha Nova, 4ª Linha Nova, Linha Saraiva, Monte Alverne, Linha Júlio de Castilhos, Paredão, Linha Alto Paredão, Linha 7 de Setembro, Linha Arroio do Tigre, Linha 4 Léguas, Sete Léguas, Linha Brasil, Linha Travessa, Rio Pardinho, Linha Cinco, Linha Áustria, Linha Antão, Linha Seival, Linha São João da Serra, Linha Eugênia e Linha Dona Josefa e trecho da rodovia RST-287 entre quilômetros 55 e 100. De **01 a 31 março de 2008**, somando-se às 163 diligências herdadas do mês anterior, a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade recebeu 466 novas diligências para cumprir, tendo realizado 381 e deixado o saldo de 248 pendentes para o mês seguinte. Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado - 'inFOR' relativos ao período de **26.4.2006 a 16.4.2008**, apurou-se existirem **02 (dois)** mandados com prazo de cumprimento excedido no Setor 1 (Cargas OJ 733-00129/08 e 733-00216/08), **01 (hum)** mandado no Setor 2 (Carga OJ 732-00233/08), **04 (quatro)** mandados no Setor 3 (Cargas OJ 731-00251/08, 732-00057/08, 733-00052/08 e 733-00215/08), **04 (quatro)** mandados no Setor 4 (Cargas OJ 731-00218/08, 731-00234/08, 732-00203/08 e 733-00030/08) e **01 (hum)** mandado no Setor 5 (Carga OJ 733-00212/08), no total de 12 (doze) mandados. Desses, houve pedido das Varas para devolução com cumprimento dos mandados Cargas OJ 732-00233/08 e 732-00057/08, e segundo aviso para a devolução com cumprimento do mandado Carga OJ 732-00203/08. *Em face disso, providencie a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, ou seu substituto legal, na qualidade de Coordenadora da Central de Mandados, a cobrança dos mandados em atraso, especialmente das cargas OJ 732-00233/08, 732-00057/08 e 732-00203/08. Determina-se, ainda, a redução dos prazos para a cobrança dos mandados em atraso, na forma do artigo 126, letra 'e', do Provimento nº 213/01.* **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os **05 (cinco)** Executantes de Mandados se revezam a cada seis meses nos setores da jurisdição, na forma do artigo 129, letra "c", do Provimento nº 213/01. Os mandados são distribuídos semanalmente, à exceção dos urgentes que são imediatamente distribuídos, e, após cumpridos, são devolvidos às Varas do Trabalho no mínimo duas vezes por semana (artigo 131 e 132 do Provimento n. 213/01). Há, ainda, regimes de Plantão com o objetivo de atender as prioridades, que são estabelecidas pelas Varas do Trabalho de acordo com a matéria e a espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra "f", do Provimento n. 213/01. Nos dias em que não há expediente forense normal (Emenda Constitucional n. 45/04), é realizado sistema de rodízio envolvendo todos os Executantes. Os mandados em atraso são cobrados pela Coordenadora, na maioria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

das vezes reiteradamente, por meio de listagem contendo a relação de mandados em tal situação, assinada pelos Executantes no ato da efetiva cobrança. A demora dos Executantes em atender às cobranças é comunicada verbalmente ao Juiz Diretor do Foro. As certidões exaradas pelos Executantes de Mandados são examinadas na forma da alínea “h” do artigo 126 do Provimento n. 213/01. Segundo os lançamentos do Sistema ‘inFOR’ envolvendo o período referente ao mês de março de 2008, foram recebidos 466 (quatrocentos e sessenta e seis) mandados, sendo que o prazo médio para o cumprimento foi de 14 (catorze) dias. **SISTEMA INFORMATIZADO.** De acordo com informações obtidas junto à Coordenadora, o controle estatístico da Central de Mandados é feita manualmente, por meio de contagem física dos mandados cumpridos, segundo sua natureza. Registrou a Coordenadora a necessidade de haver um “desmembramento” no registro dos mandados de citação e penhora no sistema informatizado “inFOR”. Esclareceu ela que tal espécie de mandado, a par de encerrar duas ações distintas, quais sejam a citação e a penhora, é lançado como “citação”, sendo distribuído ao executante e recebendo um prazo específico para cumprimento. Depois de concluída a citação, o mandado precisa ser novamente lançado para a penhora, mas este lançamento é feito como citação, porque o sistema não oferece outra opção, gerando grave distorção no boletim estatístico dos mandados. Para fins de controle interno, a Coordenadora disse que “risca” a palavra citação e escreve a palavra “penhora” a lápis, para poder acompanhar as citações e as penhoras. **À Assessoria de Informática da Corregedoria-Regional para manifestar-se acerca da sugestão feita pela Coordenadora da Central de Mandados, no sentido de “desmembrar” as duas ações contidas no mandado de citação e penhora para fins de lançamento individualizado no sistema informatizado “inFOR”, evitando as distorções noticiadas quanto ao prazo de efetivo vencimento.** Questionou, ainda, a Coordenadora a respeito do momento a partir do qual o mandado pode ser considerado em atraso. Referiu ela que o sistema lança os mandados em tal situação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

já no último dia previsto para o cumprimento da diligência. Ponderou que, sendo necessário ao Executante certificar antes de devolver, o ideal é que o mandado somente fosse considerado em atraso decorridas 48h do vencimento do prazo para cumprimento. Exemplificou com o caso concreto verificado em relação ao Executante Fernando, o qual, segundo informado, possuía no dia da inspeção 38 mandados em aberto, constando 24 como em atraso, o que é um número elevado. No entanto, destes 24, vários deles venceram nos dias 15 (04 mandados) e 16 (01 mandado) do mês em curso, o que não guarda coerência com a realidade cronológica. **À Assessoria de Informática da Corregedoria-Regional para avaliar a situação acima referida em relação ao momento a partir do qual os mandados devem ser incluídos na situação de atraso no sistema informatizado “inFOR”.** Por fim, a Coordenadora sugere que o mandado para condução de testemunha não conste como em atraso no sistema informatizado “inFOR”, tendo em vista que a diligência somente pode ser cumprida no dia da audiência. **À Assessoria de Informática da Corregedoria-Regional para apreciar a sugestão supra.** **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** Sendo possível o acesso por elevador somente até o quarto piso do prédio, o acesso ao quinto piso do prédio que abriga as instalações do Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, onde localizada a Central de Mandados, bem como a sala dos Juízes Substitutos, se dá exclusivamente por escada de madeira em “L”, com borda interna junto à parede de alvenaria e borda externa suspensa sobre o desnível da escada em relação ao quarto piso. Na borda externa da escada, a fim de evitar quedas, existe proteção lateral (tela de nylon) sob o corrimão em alguns pontos. No entanto, a falta de proteção nos demais pontos representa situação de grave risco físico aos Juízes Substitutos e servidores que diariamente circulam pelo local, **problema a ser urgentemente resolvido pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, na condição de Coordenadora da Central de Mandados, em cooperação com a Direção do Foro.** Quanto ao mais, verificou-se que a Central de Mandados funciona



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em uma sala própria com dois microcomputadores e uma impressora simples. Registra-se que eventual carência de material, móveis e utensílios não é particularidade sua. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue a Coordenadora da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo a possibilitar o inequívoco conhecimento da fase processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinações da Direção do Foro. Continue a Diretora do Serviço e Distribuição dos Feitos a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, ***salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária.***

RECOMENDAÇÕES FINAIS. A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por essa Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Lucília Maria Bergel e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo do Gabinete da Corregedoria-Regional, _____, subscrevo, sendo assinada pela Exma. Juíza-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
JUÍZA-CORREGEDORA REGIONAL